



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Monte Carlo, 22 de outubro de 2025

Oficio nº 419/2025 – GAB/PREF

**Ilmo Sr
Volnir Stratmann
DD Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Carlo- SC**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 32/2025

Prezado senhor presidente; pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação em **extrema urgência** dessa egrégia Casa legislativa o **Projeto de Lei nº 33/2025 de 22/10/2025** que: “**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A presente proposição visa adequar o orçamento municipal, autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ **641.977,90** (**seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos**), conforme detalhamento constante no texto legal anexo, tendo como fonte o provável excesso de arrecadação, a fim de atender às demandas da Secretarias de Agricultura, Infraestrutura, Educação Cultura e Esporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente.

Alcione Roberto Buyno
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI N° 32/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCIONE ROBERTO BUYNO, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 641.977,90 (seiscentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal da Agricultura

Projeto/Atividade: 1.009 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos - Agricultura

Elemento de Despesa: 21 – 4.4.90.00.00.00.00.1.710.3210.000479

Valor: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Órgão: 09 – Secretaria de Infra Estrutura

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Obras Públicas

Projeto/Atividade: 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Via Públicas

Elemento de Despesa 90 - 4.4.90.00.00.00.00.1.710.3210.000478

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade 1.002 - Implem., Construção e Adequação da Rede Física - Fundamental

Elemento Despesa 50 – 4.4.90.00.00.00.00.1.710.3210.000480

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão: 06 – Secretaria Mun de Industria, Com, Meio Amb. E Turismo

Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Municipal de Água e Esgoto

Projeto. /Atividade: 1.006 -- Expansão De Redes de Distribuição de Água e Coleta de Dejetos

Elemento de Despesa 31 – 4.4.90.00.00.00.00.1.710.3210.000455

Valor: R\$ 100.000,00(cem mil reais)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 55 – 4.4.90.00.00.00.1.710.3210.000456
Valor: R\$ 141.977,90 (cento e quarenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de outubro de 2025.

ALCIONE ROBERTO BUYNO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Município de Monte Carlo, em razão do provável excesso de arrecadação decorrente do ingresso de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares impositivas estaduais. Tais recursos serão incorporados ao orçamento municipal com a devida destinação específica, conforme as indicações realizadas pelos parlamentares estaduais.

As emendas têm como objetivo atender diferentes áreas de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e estrutural do Município de Monte Carlo.

A Emenda Impositiva nº 2636/2025, de autoria do Deputado Sargento Lima, no valor de R\$ 200.000,00, destina-se à aquisição de um trator para atendimento aos pequenos produtores rurais, medida que visa fortalecer a agricultura familiar, ampliar a capacidade produtiva e fomentar o desenvolvimento econômico local.

A Emenda Impositiva nº 0700/2025, de autoria do Deputado Lucas Neves, no valor de R\$ 100.000,00, tem por finalidade a pavimentação de ruas, com o intuito de melhorar a mobilidade urbana, proporcionar maior segurança e conforto à população, além de valorizar os espaços públicos e contribuir para a melhoria da infraestrutura municipal.

A Emenda Impositiva nº 2659/2025, apresentada pelo Deputado Alex Brasil, no valor de R\$ 100.000,00, destina-se ao apoio financeiro para revitalização do ginásio da Escola de Educação Básica Municipal Carlos Pisani, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e educacionais, fortalecendo o convívio comunitário e a integração social.

A Emenda Impositiva nº 1557/2025, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, no valor de R\$ 100.000,00, tem por finalidade a aquisição de reservatórios de água destinados ao armazenamento e ampliação da capacidade hídrica do Município de Monte Carlo, contribuindo para a melhoria da infraestrutura de abastecimento e para o uso racional da água em situações de escassez ou manutenção de sistemas públicos.

Por fim, a Emenda Impositiva nº 0053/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta, no valor de R\$ 141.977,90, destina-se a investimentos na área da educação, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e do ambiente escolar, aquisição de materiais e equipamentos, e fortalecimento das condições de ensino e aprendizagem.

O total das emendas parlamentares impositivas estaduais a ser incorporado ao orçamento municipal soma R\$ 641.977,90 (seiscientos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos). O crédito suplementar proposto visa ajustar as dotações orçamentárias, permitindo a correta aplicação dos recursos de acordo com as finalidades estabelecidas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



A presente medida encontra amparo na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que regulamentam a abertura de créditos adicionais e o equilíbrio fiscal do ente público. Ressalta-se que a suplementação proposta não compromete o equilíbrio financeiro do Município, uma vez que decorre de excesso de arrecadação devidamente comprovado.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a relevância das ações contempladas, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal, confiando em sua aprovação para viabilizar a execução das emendas parlamentares estaduais e o consequente benefício à população de Monte Carlo.

Monte Carlo 22 de outubro de 2025

Alcione Roberto Buyno
Prefeito Municipal